



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 EDITAL Nº 49/2017 – PROCESSO Nº 6129 /2017 REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal 167, de 21/08/2002, nº 87, de 08/06/2005, nº 09, de 16/01/2006, nº 68, de 06/04/2009, nº 93, de 05/05/2009, nº 625 de 03/02/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às **14h00min, do dia 28 de março de 2017**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro, Caraguatatuba/SP, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor valor global do lote**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 167, de 21/08/2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e jogos escolares municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas, suspensas e/ou impedidas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) tenha (m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/03/2017, devendo protocolar o pedido na Seção de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, situada à Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, no horário compreendido entre 09:00 hrs às 16:30 min., de Segunda à Sexta-Feira, cabendo ao Pregoeiro responsável decidir sobre o requerimento no prazo legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o prazo mencionado no item anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; no caso de empresa individual far-se-á necessária a apresentação do requerimento de firma individual e última alteração, quando houver;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião.

4.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o PREGOEIRO, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, e;

5.1.2 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo V**. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

6.2 - Aberta a sessão e recebidos os citados documentos, não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 - A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

6.10 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N ° 1

7.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do lote de participação.

7.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via **datilografada/digitada**, com a indicação do **valor unitário, total do item e global do lote**, com indicação do prazo de validade da proposta, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- c) valor unitário, total do item e global do lote, constantes do Anexo I, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- d) a proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no Anexo V, especificando o valor unitário e total dos itens;
- e) Especificação clara do serviço a ser executado, conforme definido no Anexo I – especificações técnicas;
- f) Prazo de execução dos serviços: conforme emissão da AF -Autorização de Fornecimento;
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;
- h) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 7.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5 - Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8 - Envelope Nº 2 – “DOCUMENTOS”

8.1 - Este envelope deverá conter:

8.1.1 - Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

8.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Fica o licitante dispensado da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor nesta fase de habilitação, eis que apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2 - Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

8.1.2.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

8.1.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.3.2 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

8.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

8.1.3.4 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 8.1.3.1 e 8.1.3.2.

8.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.1.3.6 – Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC -
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.7 – O valor total estimado do presente Pregão Presencial é de R\$ 151.316,00 (cento e cinquenta e um mil , trezentos e dezesseis reais), a saber:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LOTE 1					
ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL - INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
2	188	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL- INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$ 162,00	R\$ 30.456,00
3	153	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL CATEGORIA DE BASE - INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$ 220,00	R\$ 33.660,00
4	160	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTSAL CATEGORIA BASE- INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA	R\$ 120,00	R\$ 19.200,00
5	100	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, TÊNIS DE MESA, XADREZ, DAMAS E ATLETISMO) INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:			Cento e cinquenta e um mil e trezentos e dezesseis reais		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

8.1.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 - Atestados, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

8.1.4.2- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame apresentará, em até 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, Certificado de Registro da empresa em Associação de Classe competente, conforme Lei nº 12.867 de 10 outubro de 2013.

8.1.4.3- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame apresentará, em até 02 (dois) dias úteis após a adjudicação, cópia dos certificados dos funcionários que executarão o serviço, emitido pelas respectivas federações.

NOTA: Todos os documentos exigidos no Envelope nº 2 deverão estar acompanhados do original ou cópias autenticadas, exceto os documentos emitidos pela internet.

8.1.5 – Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, poderão ser apresentados na forma de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraquatatuba.sp.gov.br, na Secretaria de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, estando a empresa cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, com validade em vigor, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6 – Na hipótese dos serviços objeto desta licitação vir a ser executado por filial, os documentos relacionados deverão ser dessa filial, como também da matriz.

Obs.: A participação da licitante neste Pregão Presencial significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 - Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II e IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

valor global do lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o **menor valor global do lote** até o encerramento do julgamento deste.

9.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **do menor valor global do lote**, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro. A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances, incidirá sobre o preço total da Proposta.

9.9 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerrado dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.11.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

9.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. - Na hipótese da não aquisição nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor valor unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) que integram o Anexo I com preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar item(ns) que integram o Anexo I com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

9.17 - Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10, e 9.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, que deverá ser aplicada também na mesma proporção, item por item, sob pena de decair à contratação.

9.16 – O licitante declarado vencedor deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas relação com o(s) nome(s) e qualificação do(s) profissional(is) que atuará(ão) na(s) modalidade(s) informadas nos itens constantes do Lote 1, anexando os respectivos documentos comprobatórios da qualificação do(s) mesmo(s).



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.20 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, formalmente, a assinar Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 – É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Anexo VII – Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos subitens 9.13 e 9.14.

10.4 – A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções das Leis e Decretos já previstos no preâmbulo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) nos endereços e datas a ser(em) informado(s) na AF – Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus, onde será fiscalizado pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

13.1.1 – Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, o responsável pela fiscalização dos serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Administração Municipal para aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

13.1.2 – Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atraso/ não executados, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Edital;

13.2 – O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pela Secretaria requisitante.

13.3 – O pagamento será efetuado, somente após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

13.4 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos serviços efetivamente executados.

14.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

14.3 - Caso a licitante vencedora não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Seção de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, neste Município;

14.4 - O pagamento será efetuado conforme os serviços sejam executados, em até 30 (trinta) dias DDL, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante;

15. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 – O(s) serviço(s) somente será(ao) executado(s), após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

15.3 – Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

15.4 – Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

15.5 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

15.6 – A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar na Seção de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, situada à Av. Siqueira Campos, nº 44, Centro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Deverá ser assinado pelas partes e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme **Anexo VI**;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.4 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS;
- b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- e) Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- f) Anexo VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- g) Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caraguatatuba/SP, 14 de março de 2017.

JOSÉ PERERIA DE AGUILAR JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO I

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e jogos escolares municipais, pelo período de 12 meses.

LOTE 1

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	150	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL - INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.
2	188	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL- INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.
3	153	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL CATEGORIA DE BASE - INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.
4	160	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTSAL CATEGORIA BASE- INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA
5	100	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, TÊNIS DE MESA, XADREZ, DAMAS E ATLETISMO) INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.

TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as despesas necessárias para a execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada, tais como: alimentação, hospedagem e transporte dos árbitros, taxas administrativas e outras que se fizerem necessárias;

A execução dos serviços será realizada dentro dos limites territoriais do Município;

Os árbitros deverão ser diplomados pelas respectivas federações.

A vencedora deverá apresentar, em até 48 (quarenta e oito) horas, relação com o nome e qualificação do(s) profissional(is) que atuará(ao) na(s) modalidade(s) informada(s) nos itens



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

constantes do Lote 1, anexando os respectivos documentos comprobatórios da qualificação do(s) mesmo(s);

Na modalidade de futebol deverá ser escalado 1 árbitro, 2 assistentes e 1 representante. Já na modalidade futsal deverá ser escalado 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a AF. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, onde constará o endereço, datas e horários de realização dos eventos.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Rua Luiz Passos Júnior, 50 - Centro

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

PROCESSO: Nº 6129/2017

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e jogos escolares municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

(Conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Rua Luiz Passos Júnior, 50 - Centro

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

PROCESSO Nº 6129/2017

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e jogos escolares municipais, pelo período de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Os serviços deverão atender as especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para execução dos serviços;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para: **Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, pelo período de 12 meses**, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

LOTE 1					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL - INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$	R\$
2	188	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL- INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$	R\$
3	153	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL CATEGORIA DE BASE -	R\$	R\$



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

			INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.		
4	160	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FUTSAL CATEGORIA BASE- INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA	R\$	R\$
5	100	SERVICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS (FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, TÊNIS DE MESA, XADREZ, DAMAS E ATLETISMO) INCLUINDO TAXA ADMINISTRATIVA.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ _____, _____ (_____ REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Prazo de execução: conforme emissão de AF – Autorização de Fornecimento.

Condições de pagamento: Mensal, 30 (trinta) dias DDL, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

(assinatura do representante legal/carimbo)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Pregão Presencial nº 24/2017**, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____de _____ de 2017.

(representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e jogos escolares municipais, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.511.076-X SSP/SP e do CPF/MF nº 285.937.068-43, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 09, de 16/01/2006, Decreto Municipal nº 87, de 08/06/2005, Decreto Municipal nº 68, de 06/04/2009, Decreto Municipal nº 167, de 21/08/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ – CEP _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor de R\$ _____ (_____), conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita.

Item	Quant	Unid	Descrição	Unitário R\$	Total do Item R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA: **Registro de preços para execução de serviços de arbitragem para realização dos eventos futebolísticos da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e jogos escolares municipais, pelo período de 12 meses**, conforme especificações descritas no Anexo I e Termo



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos serviços junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento, constando endereço, data e horários dos jogos.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços dos serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como taxas administrativas, transporte, hospedagem, alimentação, frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços;

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 167/2002.

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

8.1 – Em cada execução de serviço decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 24/2017**;

8.2 – Em cada execução de serviço, o preço a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 24/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O prazo de atendimento será determinado através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento, constando horário, endereço e data dos jogos onde deverão ser executados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos serviços, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

- a COMPROMISSÁRIA não retirarem o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA derem causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02 sobre penalidades aplicáveis;

12.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

12.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, a proposta da compromissária _____, classificada em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

13.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

13.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caraguatatuba/SP,

JOSÉ PERERIA DE AGUILAR JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA